

TRANSPORTE DE DADOS VIA FIBRA ÓPTICA PARA INTERLIGAR O PONTO DE ACESSO DE CÂMERAS. Entrega dos Envelopes: 28/07/2022 às 09:00. Mais informações pelo e-mail: [licitacao@perdigao.mg.gov.br](mailto:licitacao@perdigao.mg.gov.br) ou website: <https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes>.

Perdigão/MG, 08 de julho de 2022.

**LÍLIA APARECIDA DE SOUZA**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Júlio Dimas Tavares de Souza  
**Código Identificador:**323AA804

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**2º TERMO ADITIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG**, torna público o 2º Termo Aditivo do Contrato referente ao processo licitatório nº 00059/2017, Dispensa Nº: 000017/2017. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE VICENTE MACHADO DE OLIVEIRA, RUA OESTE DE MINAS, Nº 567, CENTRO-PERDIGÃO, PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DO HORTO MUNICIPAL, CONFORME Art.24, INC.X DA LEI 8.666/93. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: [www.perdigao.mg.gov.br](http://www.perdigao.mg.gov.br).

Perdigão/MG, 02 de junho de 2022.

**JULLIANO LACERDA LINO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Júlio Dimas Tavares de Souza  
**Código Identificador:**7E91AD62

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE PERDÕES**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 04/2022 PARA FINS DE**  
**ESTÁGIO DE ENGENHARIA CIVIL, ENGENHARIA**  
**AMBIENTAL E ARQUITETURA DE ACORDO COM A LEI**  
**FEDERAL Nº 11.788/08**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 04/2022 PARA FINS DE ESTÁGIO DE ENGENHARIA CIVIL, ENGENHARIA AMBIENTAL E ARQUITETURA DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.788/08**

O Município de Perdões, representado por seu Prefeito Municipal, **HAMILTON RESENDE FILHO**, no uso de suas atribuições legais, tendo-se em vista a Lei Federal nº 11.788/08 de 25.09.2008, que Dispõe sobre o Estágio de Estudantes;

- Considerando que o Município de Perdões dispõe de Departamento Municipal de Engenharia necessário a elaboração dos Projetos de Obras Públicas em Geral, Projetos Arquitetônicos, além de questões ambientais no geral.
- Considerando que é dever institucional do Município colaborar com o desenvolvimento do ensino e propagação do conhecimento, além de favorecer a inclusão social e melhor formação profissional aos acadêmicos dentro de uma sociedade civil organizada;
- Considerando a Lei Federal nº 11.788/08 que dispõe sobre o Estágio de Estudantes e a necessidade do Município em colaborar com a formação destes acadêmicos;

**RESOLVE:**

**Cláusula Primeira-** Fica estabelecido o Processo Seletivo 04/2022 destinado a Admissão de 02 (duas) vagas de Estagiários de Engenharia Civil, 01 (uma) vaga de Estagiários de Engenharia Ambiental e 01 (uma) vaga de Estagiários de Arquitetura, para

estudantes regularmente matriculados nos Cursos de Graduação em **Engenharia Civil, Engenharia Ambiental e Arquitetura.**

**Cláusula Segunda-** Fica estabelecido o Processo Seletivo na forma de pontuação a ser obtida mediante Prova objetiva na forma determinada no presente edital de processo seletivo.

**Cláusula Terceira-** Fica assim distribuída as vagas ofertadas pelo Município de Perdões com a correspondente Bolsa Auxílio, Carga Horária, abaixo discriminada:

| Nome do Estágio   | Vagas totais ofertadas | Valor da Bolsa Auxílio/Mensal                    | Carga Horária Semanal    |
|---|------------------------|--|--------------------------|
| Estagiários de Engenharia Civil, Engenharia Ambiental e Arquitetura | 04 (Vagas)             | R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais) | 25 (vinte e cinco) horas |

**Cláusula Quarta-** As presentes vagas de estágio é oferecida aos estudantes de graduação em **Engenharia Civil, Engenharia Ambiental e Arquitetura** das Faculdades que possuem Convênio de Estágio com o Município de Perdões.

**Cláusula Quinta** – Da inscrição:

Os Estudantes interessados em participar deste Processo Seletivo deverão fazer sua inscrição perante na Sede da Prefeitura Municipal de Perdões, situada na Praça Primeiro de Junho, 103, Perdões – MG, pelo período compreendido entre **11.07.2022** até **22.07.2022** das 14:00 às 17:00 horas, munido dos seguintes documentos:

- Cópia de Carteira de Identidade e CPF;
- Certidão de Regularidade de Matrícula curso de graduação em **Engenharia Civil, Engenharia Ambiental e Arquitetura** originários de Faculdades Conveniadas para o segundo semestre de 2022;
- Comprovante de residência;

Os documentos de identificação e comprovante de residência dos estudantes participantes do Processo Seletivo deverão ser autenticados pelo servidor que efetuar a inscrição mediante a apresentação dos documentos originais no ato da inscrição do participante sob pena, de indeferimento da participação no certame.

Os demais documentos somente serão aceitos em vias originais.

Não será aceita inscrição por procuração, o comparecimento do candidato ao ato da inscrição é obrigatório.

**Não será Admitidos Alunos Estagiários que possuam 24 meses de Estágio prestado junto ao Município de Perdões, nos termos do art. 11 da Lei 11.788/08 exceto quando se tratar de aluno portador de deficiência.**

**Cláusula Sexta-** Do Conteúdo da Prova Objetiva:

Serão questões objetivas para os seguintes temas abordados:

- Lei Orgânica do Município de Perdões;
- Autocad;
- Código de Obras do Município de Perdões;
- Questões Específicas de cada curso;

**Cláusula Sétima-** Da Prova Objetiva:

A prova objetiva será realizada no dia **03.08.2022 às 13:30 horas**, na Sede da Prefeitura Municipal de Perdões, situada na Praça 1º de junho, nº 103, centro, Perdões – MG, em local previamente sinalizado para realização do Processo Seletivo.

Não serão aceitos candidatos que chegarem após este horário previsto para realização da prova.

Não será aceito que os candidatos portem qualquer equipamento eletrônico ou até mesmo uso de aparelhos celulares, sob pena, de desclassificação dos mesmos.

Não será permitida consulta a qualquer obra jurídica ou literária para realização da prova, sob pena, de desclassificação do candidato.

Os candidatos para entrarem na sala da realização das provas deverão portar documento de RG ou CNH e assinar lista de presença para realizar as provas.

É proibido qualquer tipo de comunicação entre os candidatos, sob pena, de desclassificação dos mesmos.

Os candidatos deverão levar apenas caneta esferográfica azul ou preta para preenchimento da prova.

Não será permitido levar a prova em qualquer hipótese. Os candidatos deverão se identificar assinando todas as vias da prova, sob pena, de desclassificação.

A prova consistirá do enunciado com quatro alternativas o qual o candidato deverá marcar a alternativa que considere correta.

**Cláusula Oitava**—Da pontuação final:

A pontuação dos candidatos será divulgada no Diário Oficial do Município de Perdões pelo site: [www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br)

Da decisão de classificação final caberá recurso no prazo de dois dias úteis o qual deverá ser protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Perdões, que divulgará o resultado final em até dois dias úteis após a apreciação do mesmo.

Do resultado final da classificação será Homologado perante o Prefeito Municipal, o qual terá validade de vinte quatro meses.

Todos os estágios na modalidade de estudantes de **Engenharia Civil, Engenharia Ambiental e Arquitetura** que vierem a ser admitidos pelo Município de Perdões, obedecerá o critério de classificação do presente Processo Seletivo para todos os fins.

**Cláusula Nona** —Do Critério de Desempate:

Um vez ocorrendo a mesma pontuação entre os candidatos participantes, será critério de desempate na classificação final da seguinte forma:

1º - Critério: O Candidato(a) que possui maior nota nas questões do Código de Obras do Município de Perdões;

2º - Critério: O Candidato(a) que possuir maior nota em Lei Orgânica do Município de Perdões;

3º - Critério: O Candidato que estiver cursando o período mais avançado do Curso de Graduação em Engenharia Civil, Engenharia Ambiental e Arquitetura.

4º e último Critério: O Candidato que for mais velho.

**Cláusula Décima**—Do Termo de Compromisso:

Uma vez divulgada a Homologação do Presente Processo Seletivo será celebrado entre o Estagiário, a Faculdade de **Engenharia Civil, Engenharia Ambiental e Arquitetura** e o Município de Perdões o competente Termo de Compromisso com validade até o dia 31.12.2023, mediante comprovação de regularidade de matrícula do estagiário perante a instituição de ensino.

Na celebração do Termo de Compromisso é necessário ainda a inclusão da Apólice de Seguros Pessoais para fins de estágio nos termos do inciso IV, art. 9º da Lei Federal nº 11.788/08 de 25/09/2008;

O Termo de Compromisso que vier a ser celebrado entre as partes não caracteriza qualquer relação de emprego entre as partes, para nenhum fim de natureza trabalhista, sendo inteiramente disciplinado pela Lei Federal nº 11.788/08.

**Cláusula Décima Primeira**— Da Supervisão do Estágio

Durante a vigência do Termo de Compromisso o Estágio será supervisionado pela Diretora do Departamento Municipal de Engenharia em que vier a ocorrer designação para este fim.

Prefeitura Municipal de Perdões, 06 de julho de 2022.

**HAMILTON RESENDE FILHO**

Prefeito Municipal de Perdões

**MÁRCIA RESENDE FREIRE**

Diretora de Departamento Municipal de Engenharia

**Publicado por:**

Wilton Teixeira

**Código Identificador:**06B834F8

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PROCESSO 0266/2022 - SERVIÇOS DE DESPACHANTE EM  
GERAL**

A Prefeitura Municipal de Perdões, Estado de Minas Gerais, torna público que realizou o seguinte procedimento Administrativo destinado à Serviços de Despachante – 1º Emplacamento.

Processo nº 0266/2022

Contratado: TATIANA APARECIDA RODRIGUES FERREIRA GONÇALVES — RUA MAESTRO ANTENOR ILDELFINO, 725 - CARIDADE – PERDÕES/MG - CEP 37.260-000

Objeto: SERVIÇOS DE DESPACHANTE – 1º EMPLACAMENTO

Valor da Aquisição: R\$ 350,00.

DESPESA REFERENTE A SERVIÇOS DE DESPACHANTE ( 1º EMPLACAMENTO ) DO VEÍCULO MOBI PLACA RVO – 9C05 para manutenção das atividades de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

Fundamentação Jurídica: inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93

Prefeitura Municipal de Perdões, 07 de julho de 2022.

**HILDEU RIBEIRO**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Publicado por:**

Wilton Teixeira

**Código Identificador:**22C47859

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DECRETO Nº 4.730/2022 04.07.2022. “REGULAMENTA  
FORMULÁRIOS PARA DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO NAS FORMAS PREVISTAS PELOS ARTS. 72 E  
SEGUINTES E O § 5º DO ART. 53 TODOS DA LEI 14.133/21”**

**DECRETO Nº 4.730/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.**

“REGULAMENTA FORMULÁRIOS PARA DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NAS FORMAS PREVISTAS PELOS ARTS. 72 E SEGUINTES E O § 5º DO ART. 53 TODOS DA LEI 14.133/21”

O Município de Perdões por seu representante Legal Hamilton Resende Filho, em consonância com o art. 71, VIII da Lei Orgânica Municipal:

- Considerando que foi sancionada em 01º de abril de 2021 a nova Lei de Licitações Públicas nº 14.133/21 substituirá as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 a partir de 01º de abril de 2023;

- Considerando que as compras públicas em geral a partir desta data de 01º de abril de 2023 somente poderão ser realizadas através desta recente Lei Federal e que atualmente poder ser utilizada atualmente de forma optativa deste permissivo legal;

- Considerando que para as modalidades de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação através da Lei 14.133/21 necessita dos critérios adotados a partir do art. 72 da referida Lei;

- Considerando a necessidade de padronização dos atos administrativos almejando maior previsibilidade destes atos bem como tornar mais efetiva o cumprimento dos dispositivos legais;

- Considerando que o § 5º do art. 53 destas Lei permite a ausência de parecer jurídico em despesas de pequeno valor, de produtos de pronta entrega ou baixa complexidade, o qual deve ser regulamentado pelo ente público para este fim.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica Regulamentado no âmbito do Poder Executivo do Município de Perdões o § 5º do art. 53 os arts. 72 e seguintes todos da Lei Federal nº 14.133/21 com os respectivos Formulários necessários aos processos de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação conforme anexos I e II deste Decreto.

**Art. 2º.** Os referidos formulários (Anexo I e II) serão utilizados para fins de compras públicas de bens ou serviços por todas as Secretarias Municipais de Perdões.

**Art. 3º.** Fica regulamentado o § 5º do art. 53 da Lei 14.133/21 no qual fica dispensado de Parecer Jurídico aquelas despesas na modalidade